



**RESOLUÇÃO CPF Nº 002/2015**

**Autoriza a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a reabrir, em caráter excepcional, o prazo de inscrições para adesão ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e Não Aposentado da Empresa, aprovado pelas Resoluções CPF nº 19/2013, com as alterações estabelecidas na Resolução nº 22/2013, 29/2013, 38/2013 e 46/2013, constantes do Processo SEF Nº 17581/2013.**

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 03 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** a verificação de fatos supervenientes ao término do prazo original de inscrições dos empregados ao PDVI, como consequência da implementação do Programa de Eficiência Operacional e Organizacional (PROEFI), instituído pelo Decreto nº 1.341, de 22 de janeiro de 2013, tendo havido a extinção de algumas funções na empresa, importando no remanejamento dos empregados para outras atividades:

**CONSIDERANDO** a iminência do prazo final de desligamento dos empregados originalmente inscritos.

**CONSIDERANDO** que o cronograma de desligamento dos empregados referentes aos meses de abril e maio de 2015 já se encontra integralmente preenchido, no limite das vagas programadas.

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional, a reabertura das inscrições para adesão ao Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e não Aposentado da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, aprovado pela Resolução CPF nº 19/2013.

**Art. 2º** Os empregados inscritos nos termos desta Resolução terão como prazo único e peremptório para desligamento a data de 31/03/2015.

**Art. 3º** A reabertura das inscrições será limitada ao período de 09/03/2015 a 13/03/2015



**Art. 4º** Dada a excepcionalidade, a formalização da inscrição deverá ser efetuada acompanhado, obrigatoriamente, com a totalidade dos documentos listados no item 7.2 do Regulamento Geral do PDVI, os quais deverão ser apresentados na Gerência de Gestão de Pessoal – CCP, até o dia 16/03/2015.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 03 de março 2015.

Antonio Marcos Gavazzoni  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro

Nelson Antonio Serpa  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Conselheiro

Derly Massaud de Anunciação  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de nº 002/2015.  
Florianópolis, em / /

João Raimundo Colombo  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.

Aginolfo José Nau Junior  
Secretário do CPF